



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

---

## PROJETO DE LEI EM Nº 051 /2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, COM O DE PROPRIEDADE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS E MINISTÉRIO DE DIVINÓPOLIS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote de nº 400, da quadra 078, zona 53, com área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) situado na antiga Rua Dez, atual Rua Dr. Paulo Rachid Mendes, no Bairro Copacabana, havido da unificação dos lotes de nº 030 e 400, matrículas de nº 27.474 e 27.452, do livro de nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, ficando com a seguinte inscrição imobiliária de nº 20.378/18; por imóvel de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus e Ministério de Divinópolis, constituído pelo lote de terreno de nº 090, da quadra 078, zona 53, com área de 565,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados) situado na Rua Maria Clementina Tavares, no Bairro Copacabana, havido da matrícula de nº 27.458 do livro nº 02, do Cartório do Registro de Imóveis local.

Art. 2º A presente permuta tem por objetivo incorporar o lote de nº 090 de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus e Ministério de Divinópolis, a outros lotes existentes na mesma quadra, de propriedade do Município, viabilizando o espaço necessário para a construção do CEMEI do Bairro Copacabana.

Art. 3º A Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal avaliou os lotes de nºs 090 e 400 no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cada um.

Art. 4º Não haverá torna entre as partes.

Art. 5º As despesas de lavratura da escritura pública, ITBI e todas as taxas referentes à aprovação do projeto arquitetônico referente ao lote 400, da quadra 078, da zona 53 correrão por conta do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 julho de 2018.

Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

---

**Ofício nº EM / 063 / 2018**  
Em 13 de julho de 2018

Excelentíssimo Senhor  
Adair Otaviano de Oliveira  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município, com o de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus e Ministério de Divinópolis.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente permuta tem por objetivo incorporar o lote de nº 090 de propriedade da Igreja Evangélica Assembléia de Deus e Ministério de Divinópolis, a outros lotes existentes na mesma quadra, de propriedade do Município, viabilizando o espaço necessário para a construção do CEMEI do Bairro Copacabana.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado  
Prefeito Municipal